



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 08/2023**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas, para o ano letivo de 2024, dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade Integrada ao Ensino Médio, dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Valença.**

TÍTULO I – DOS CAMPI E DAS MODALIDADES DE ENSINO

1. **Campus Maracanã** – INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;
2. **Campi de Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença** - INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

3. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou esteja cursando, em 2023, o 9º ano (antiga 8ª série) desse nível de ensino, inclusive, em ambas as situações, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental), **e que tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos até o dia 29 de fevereiro de 2024.**
4. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de 978 (novecentos e setenta e oito) vagas, conforme discriminado nos **ANEXOS I e II** deste Edital.
5. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino.
 - 5.1. No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
 - 5.2. As vagas de que trata o *caput* deste Edital serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 5.3. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino.
 - 5.4. Nos *campi* Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma **integrada** (veja definição no item 5.5).
 - 5.5. Define-se como **INTEGRADA** a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao Ensino Médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contraturno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderão ocorrer aulas, no 3º ano, no turno da noite. A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou de estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para

as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.

6. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio encontram-se distribuídas nos sete *campi*, conforme discriminado nos QUADROS apresentados no **ANEXO I** deste Edital (assim como, em síntese, no ANEXO II).

6.1. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, do **Campus Maracanã**, terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em um único turno, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de, no mínimo, 320 (trezentos e vinte) horas para o curso de Segurança do Trabalho e de 400 (quatrocentas) horas para os demais. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer, no 3º ano, aulas no turno da noite.

6.2. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença** terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em dois turnos, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de, no mínimo, de 600 (seiscentas) horas para o curso de Enfermagem e de 400 (quatrocentas) horas para os demais.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

7. Este Processo Seletivo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais no *site* e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização do **Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto SELECON**, que prestará informações e esclarecimentos ao candidato, através dos seguintes meios:

- I. Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC (21) 2323- 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h; e/ou
- II. Endereço Eletrônico do Instituto SELECON: <https://selecon.org.br>.

7.1. Para envio de documento(s) ao Instituto SELECON, conforme exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazê-lo somente via *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, acessando o painel do candidato.

7.2. A inscrição dos candidatos para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>, no período definido no **Evento 5 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, exclusivamente via internet.

7.3. Para concorrer às vagas destinadas para a **Ampla Concorrência (Grupo A)**, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pelo **Grupo A**, conforme o subitem 14.2 deste Edital.

7.4. Para concorrer às vagas destinadas para o **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (Grupos B a I)**, ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos grupos constantes no subitem 14.2 deste Edital.

7.5. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- I. acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, no período de inscrição estabelecido no **Evento 5 do ANEXO III - CRONOGRAMA**;
- II. preencher o Formulário de Inscrição, informando, obrigatoriamente:
 - a) o *campus* onde deseja estudar;
 - b) o Curso Técnico que pretende realizar;
 - c) sua opção pela **Ampla Concorrência (Grupo A)** ou pelo **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (Grupos B a I)**
 - d) o número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**, não sendo aceito CPF deterceiros, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
 - e) data de nascimento;
 - f) filiação;
 - g) número de identidade e órgão expedidor;
 - h) endereço completo;

- i) número de telefone residencial e celular;
- j) e-mail para contato;

III. responder completamente o Questionário Socioeconômico. Após transmitir o preenchimento do Questionário Socioeconômico, passará para a página de geração do boleto bancário.

IV. imprimir o boleto bancário da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, a ser feito em qualquer banco ou correspondente bancário, **até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição** definido no **Evento 5 do ANEXO III - CRONOGRAMA**.

- 7.5.1 Somente será aceita uma única inscrição por candidato, que deverá escolher apenas um **campus, um curso e um grupo**.
- 7.5.2 No Formulário de Inscrição, os campos **RG do candidato** e **CPF do candidato** devem ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá sua participação neste processo seletivo.
- 7.5.3 A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 7.5.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição exclusivamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição pela *internet*.
- 7.5.5 O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito depois da geração e impressão do Boleto Bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Pedido de Inscrição via Internet.
- 7.5.6 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, data estabelecida no **Evento 5 do ANEXO III - CRONOGRAMA**. Caso contrário **não será considerado**.
- 7.5.7 Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato deverá acessar a página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>, aba "Inscrição", depois "Boleto Bancário" e seguir as orientações ali contidas.
- 7.5.8 O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária.
- 7.5.9 Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, que só terá validade para o presente edital.
- 7.5.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.
- 7.5.11 O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição neste certame, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.
- 7.5.12 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de Inscrição, tomando o devido cuidado na opção do *campus*, curso e grupo.
- 7.5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.
- 7.5.14 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 7.5.15 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Identidade do candidato, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, mesmo que seja de familiares.
- 7.5.16 A **Confirmação Preliminar de Inscrição** será divulgada na data estabelecida no **Evento 6 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, após as 18 horas, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.
- 7.5.17 É obrigação do candidato e/ou seu responsável legal conferir, na Confirmação Preliminar de Inscrição, os seguintes dados: nome, número de inscrição, data de nascimento, *campus*, curso, grupo e, quando for o caso, solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva presencial.
- 7.5.18 Serão admitidos **Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**, desde que devidamente fundamentados. Esses recursos poderão ser interpostos no período definido no **Evento 7 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, na página do Instituto SELECON -

<https://selecon.org.br>, seguindo as orientações lá contidas.

- 7.5.19 O Recurso tratado no **subitem 7.5.18** refere-se ao candidato cujo pagamento ou Formulário de Inscrição não tenham sido identificados e àqueles que desejam retificar dados.
- 7.5.20 No **Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**, e somente nesse Recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, *campus*, curso e grupo.
- 7.5.21 O Instituto SELECON não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 7.5.22 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.
- 7.5.23 A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 7.5.24 A **Confirmação Final de Inscrição** será divulgada na data estabelecida no **Evento 8 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.
- 7.5.25 O Instituto **SELECON** e o Cefet/RJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5.26 Os candidatos inscritos neste processo e seus responsáveis legais automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.5.27 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

TÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8. A solicitação da isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para um *campus* e um curso escolhido no Formulário de Inscrição.
- 8.1. A confirmação da inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.
- 8.2. O candidato poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição, no período definido no **Evento 1 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, mediante a escolha da opção no Formulário de Inscrição/Isenção, acessando a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.
- 8.3. O candidato deverá preencher todos os dados, conforme **item 7.5** deste edital.
- 8.4. O candidato só poderá realizar **um único** pedido de isenção.
- 8.5. O candidato que NÃO tiver seu pedido de isenção homologado deverá emitir o Boleto Bancário e efetuar seu pagamento, conforme as orientações contidas na página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.
- 8.6. O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e encaminhar, no ato da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, os documentos para ela relacionados, através da página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>, **via upload** (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico):

I. SE FOR ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA:

- a) CPF do candidato;
- b) Carteira de Identidade do candidato;
- c) Declaração da escola, constando o nome da escola, as séries/anos do Ensino Fundamental que o aluno cursou; nome dos pais, RG e CPF do aluno, nome do aluno, assinatura com carimbo do representante da escola e carimbo com o CNPJ da escola, conforme modelo **do ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA, PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

II. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Número de Identificação Social – NIS **do candidato**, atribuído pelo CadÚnico; ou

III. SE FOR CONTEMPLADO PELO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Comprovante do cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do auxílio emergencial; ou

IV. SE FOR INSCRITO NO SUPERA RIO DO GOVERNO ESTADUAL:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Comprovante do cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do auxílio.

8.7. Serão **DESCONSIDERADAS** as solicitações de isenções que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no item 9.6.

8.8. O **Resultado Preliminar de Solicitação de Isenção** com os nomes dos candidatos que tiveram sua solicitação de isenção ACEITA ou RECUSADA será divulgado em data estabelecida no **Evento 2 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.

8.9. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **Evento 3 do ANEXO III - CRONOGRAMA**.

8.9.1 Para cumprimento do item 8.6, os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br> e seguir as orientações lá contidas.

8.9.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

8.9.3 A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

8.10. O **Resultado Final da Solicitação de Isenção** será divulgado na data estabelecida no **Evento 4 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.

8.11. Caso o candidato tenha seu pedido de isenção **RECUSADO**, ele deverá efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento do Boleto Bancário, o qual deverá ser impresso, acessando a página do Instituto SELECON - <https://selecon.org.br>.

TÍTULO V – DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DAS PROVAS

9. O **Cartão de Confirmação de Inscrição** será disponibilizado, a partir do dia previsto no **Evento 9 do ANEXO III – CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.

9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do **Cartão de Confirmação de Inscrição**, onde constará o local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa.

9.2. Em hipótese alguma o Cartão de Confirmação de Inscrição será enviado pelo correio ou por e-mail.

9.3. É obrigação do candidato conferir no **Cartão de Confirmação de Inscrição** os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, CPF, data de nascimento, *Campus*/Curso e, quando for o caso, solicitação de condição especial para a realização das provas.

9.4. Caso haja inexatidão em relação à sua eventual **Condição de Atendimento Especial** para a realização da prova objetiva e de Redação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto SELECON no período definido no **Evento 10 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

9.5. O local de realização das provas será definido pelo Cefet/RJ e pelo Instituto SELECON, e constará no **Cartão de Confirmação de Inscrição** do candidato.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

TÍTULO VI – DAS PROVAS

10. O presente Processo Seletivo se dará em uma única fase, com provas (uma objetiva, outra de redação) a realizarem-se, **no horário de 9 horas às 13 horas**, no dia disposto no **Evento 11 do ANEXO III – CRONOGRAMA**.

11. A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma única certa. As 30 (trinta) questões estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

12.

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	50
Matemática	10	50
Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	5	25
Ciências Humanas (História e Geografia)	5	25
TOTAL	30	150

12.1. A Prova Objetiva selecionará os candidatos cujas provas de redação serão corrigidas, em cada um dos grupos identificados no item 14.2, de acordo com a quantidade de candidatos(as), estabelecidos abaixo:

- GRUPO A – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO I.
- GRUPO B - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO II.
- GRUPO C - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO III.
- GRUPO D - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IV.
- GRUPO E - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO V.
- GRUPO F – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO VI.
- GRUPO G – Dobro o número de vagas oferecidas no QUADRO VII.
- GRUPO H - Dobro o número de vagas oferecidas no QUADRO VIII.
- GRUPO I - Dobro o número de vagas oferecidas no QUADRO IX.

12.2. Em caso de empate com o número de pontos do último(a) candidato(a) selecionado(a), todos os(as) candidatos(as) com o mesmo número de pontos no mesmo *campus*, curso e turno de opção do Processo Seletivo estarão aptos à correção da Prova de Redação.

12.3. A Prova de Redação vale 100 (cem) pontos.

12.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará as Provas Objetiva e Redação com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e de seu Documento Oficial original, com foto (não será aceita cópia, mesmo que autenticada, nem identidade digital). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

12.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade: passaporte; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.

12.6. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 12.5 em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

12.7. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, carteira de igreja, carteira de clube, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

12.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

12.9. Os portões dos locais de provas serão fechados às 08:50 horas (horário de

Brasília). Os(as) candidatos(as) que chegarem ao local de prova após esse horário não poderão realizar a prova.

12.10. Para a prova objetiva e de redação, o(a) candidato(a) deverá levar **caneta azul ou preta**, para o preenchimento do Cartão de Respostas.

12.11. O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão de Respostas de acordo com as instruções do Manual do Candidato, capa da prova e do próprio Cartão de Respostas, será eliminado(a), caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

12.12. Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

12.13. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *paggers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o seu encerramento.

12.14. Os(as) candidatos(as) não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de levá-lo, o aparelho deverá ser colocado em um saco plástico, desligado, ficando embaixo da carteira. O(A) candidato(a) que, a qualquer momento, for surpreendido(a) portando aparelho celular, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

12.15. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

12.16. Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova. Não será permitido igualmente copiar os assinalamentos (Gabarito).

12.17. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

12.18. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

12.19. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

12.20. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, opção de curso, data de nascimento e número de documento de identidade.

12.21. Em face da prova objetiva ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos administrativos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar nos sites <https://selecon.org.br> e www.cefet-rj.br, com data prevista no **Evento 12 do ANEXO III – CRONOGRAMA**, às 19 horas.

12.22. O gabarito definitivo, resultado do recurso contra as questões da prova objetiva, será divulgado na data disposta no **Evento 14 do ANEXO III – CRONOGRAMA**. O resultado final da correção da etapa de prova objetiva será divulgado na data definida no **Evento 15 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, a partir das 19 horas, na página <https://selecon.org.br>.

12.23. No dia definido no **Evento 15 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da **Instituto Selecon**, link <https://selecon.org.br>, “**Área do Candidato**”, para verificar sua pontuação na prova objetiva.

12.24. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas ou de Redação. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

12.25. É vedado ao(à) candidato(a) prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

12.26. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

12.27. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, *pager*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipad*, receptor, gravador, *ipod*, fone de ouvido, *pendrive*, máquina fotográfica, etc.). (Os itens 12.16 e 12.17 referem-se ao porte de aparelho celular e a outros objetos não

permitidos, portanto, devem ser observados com atenção).

12.28. O **SELECON** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

12.29. A nota da prova de Redação será divulgada no dia definido no **Evento 16 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, a partir das 19 horas.

12.30. O(A) candidato(a) que não concordar com o grau obtido na Prova de Redação poderá entrar com recurso administrativo acessando o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Nota Preliminar da Prova de Redação, no dia estabelecido no **Evento 17 do ANEXO III - CRONOGRAMA**. Esse formulário fica na página do processo seletivo, em <https://selecon.org.br>, "**Área do Candidato**" -> "**Minhas Inscrições**".

12.31. A revisão da correção será realizada pela Banca Elaboradora, podendo o grau final ser mantido, aumentado ou diminuído, não cabendo novo recurso dessa revisão.

12.32. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia definido no **Evento 18 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, a partir das 19 horas, na página <https://selecon.org.br>.

TÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

13. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo nas áreas de conhecimento de português e de matemática e na prova de redação.

14. A classificação geral dos(as) candidatos(as), por *campus*, dar-se-á em função da ordem decrescente do total de pontos obtidos, que será dado pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e de redação.

14.1. Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, em cada *campus*, obedecerá à seguinte ordem:

- a. maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa (Prova Objetiva + Redação);
- b. maior número de pontos obtidos em Matemática;
- c. maior número de pontos na área de Ciências da Natureza;
- d. idade dos(as) candidatos(as), da maior para a menor.

14.2. Visando ao atendimento das normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 7.824/12 e na Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- **GRUPO A** – Todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não cursado todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino.
- **GRUPO B** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO C** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO D** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO E** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO F** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO G** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO H** – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5

salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO I** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

14.3. O Cefet/RJ e o **SELECON** não se responsabilizam por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao curso fornecido pelo(a) candidato(a).

14.4. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

TÍTULO VIII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15. As vagas discriminadas nos diferentes QUADROS apresentados no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados à concorrência.

16. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados.

17. Caso venham a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) de ampla concorrência.

TÍTULO IX – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

18. Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, em primeira chamada, deverão enviar, no período definido no **Evento 23 do ANEXO III – CRONOGRAMA**, pela plataforma digital cujo link de acesso estará disponível na página do processo seletivo - <https://selecon.org.br>, a documentação elencada no item 20 deste Edital, acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

19. Os candidatos tratados no item 18, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação de que cuida o **Anexo XI** deste edital, cujas datas de realização serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).

20. Dúvidas acerca do procedimento tratado no item 19 deste edital deverão ser encaminhadas para neabi@cefet-rj.br.

21. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou declaração, devidamente emitida pela instituição de ensino, **de que o estudante concluirá essa etapa da Educação Básica no ano letivo de 2022.**
- Comprovante de que cursou todo o Ensino Fundamental em escola(s) da Rede Pública (imagem digital legível do original) – **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS COTISTAS DOS GRUPOS B, C, D, E, F, G, H e I.**
- Declaração ou comprovante de matrícula no ensino médio (para o curso ofertado pelo *campus* Angra dos Reis). Observação: não serão deferidas as matrículas de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.
- CPF;

- Comprovante de residência;
- 21.1. O(A) candidato(a) amparado pela Lei nº 12.711/2012 deverá enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertence, os documentos a seguir, em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:
- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo IV deste Edital)**, se pertencente aos grupos **C, E, G** ou **I**.
 - b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos V a VIII deste Edital)**, se pertencente aos grupos **D, E, H** ou **I**.
 - c) **Laudo Médico (Anexo IX deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencente aos grupos **F, G, H** ou **I**.
- 21.2. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata a alínea “b” do item 20.1 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato e os documentos fornecidos. O Cefet/RJ poderá se comunicar com o candidato, através de entrevista, meios eletrônicos ou telefônicos para dirimir dúvidas sobre essa documentação.
- 21.3. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.
- 21.4. Os **prazos e horários estabelecidos para o envio de documentos com a finalidade de realização de matrícula**, sejam os já definidos neste Edital, sejam os eventualmente comunicados na página do concurso, deverão ser fielmente cumpridos pelo candidato, sob pena de perda do direito à matrícula.
- 21.5. Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, **assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital**, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico correspondente ao *campus* do curso para o qual foi realizada a inscrição, devendo-se, portanto, observar o quadro a seguir:

Campus	Endereço eletrônico
Maracanã	derac@cefet-rj.br
Nova Iguaçu	serac.ni@cefet-rj.br
Maria da Graça	serac.mariadagraca@cefet-rj.br
Itaguaí	tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br
Nova Friburgo	secretaria.nf@cefet-rj.br
Petrópolis	serac.petrópolis@cefet-rj.br
Valença	serac.va@cefet-rj.br

22. Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer, em princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos cujas datas serão oportunamente divulgadas. **Essas eventuais reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo (<https://selecon.org.br>).**

22.1. Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência das reclassificações previstas no item 22, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquela, lembrando que cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

22.2. As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo - <https://selecon.org.br>

22.3. Reforça-se que o(a) candidato(a) deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo - <https://selecon.org.br>.

23. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos(as), ou seja, reclassificados(as) deverão igualmente atender aos itens 18 a 21.5 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

24. Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, de acordo com os prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada *campus*.

24.1. A não apresentação dos documentos originais dentro dos prazos que serão divulgados pelas

secretarias dos *campi*, conforme disposto no item 24, ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados presencialmente e os enviados eletronicamente, acarretarão o cancelamento da matrícula

25. As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada serão publicadas na página do processo seletivo (<https://selecon.org.br>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula, em horário posterior às 18h.

TÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

26. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, podendo fazê-lo até a data definida no **Evento 26 do Anexo III - CRONOGRAMA**.

26.1. A impugnação disposta no item 26, observado o prazo, deverá ser formalizada, acessando a página do processo seletivo em <https://selecon.org.br>, “Área do Candidato”->”Minhas Inscrições”.

27. O instituto do **recurso** está previsto neste Edital. Os momentos próprios para formalizá-lo acham-se definidos no **ANEXO III – CRONOGRAMA**.

27.1. Os recursos dispostos no item 27, observados os prazos dispostos no **ANEXO III – CRONOGRAMA**, deverão ser formalizados acessando a página do processo seletivo em <https://selecon.org.br>, “Área do Candidato”->”Minhas Inscrições”.

TÍTULO XI – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

28. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, ou o trancamento de matrícula no ano letivo.

29. O programa das provas do processo seletivo e outros esclarecimentos estarão disponíveis, juntamente com o presente edital, na página da SELECON (<https://selecon.org.br>) e na página do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).

30. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

31. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões (Prova). Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões (Prova), sob pena de eliminação do processo seletivo.

32. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

33. Eventuais vagas ociosas decorrentes deste edital poderão ser preenchidas por meio de um **Edital complementar de vagas remanescentes**.

34. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano letivo de 2024.

35. O(A) candidato(a) deverá acompanhar atentamente o Cronograma do Processo Seletivo.

36. O Cefet/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.

37. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida coordenação e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

38. Eventuais alterações do Cronograma, assim como ocasionais orientações pertinentes ao processo seletivo em questão, serão efetuadas mediante Comunicados editados pela Coordenação de Concursos, os quais serão publicados na página do certame.

39. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de outubro de 2023.

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral